



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n. 072/2026

PREGAO ELETRONICO n. 024/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG.

TIPO DA LICITAÇÃO

ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/06/2025(Sexta-feira)** as 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM ITENS EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS

PREGOEIRO(A)

Jose Milton Lopes de Almeida e Membros Nomeados pela Portaria n. ° 029/2026, de 05 de fevereiro de 2026

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

O edital terá a sua íntegra publicada no PNCP e no site www.chapadagaucha.mg.gov.br localizado na aba "Publicações > Licitações - PREFEITURA" sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATORIO n. 072/2026

PREGAO ELETRONICO n. 024/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, isento de Inscrição Estadual, por meio do(a) setor licitações, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 27/2023, do Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A licitação é de ampla participação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A falsidade da declaração Única (Anexo IV) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ITEM

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00. (um real) reais.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.19.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada Gaúcha/MG;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou fotocopia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município Chapada Gaúcha

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município Chapada Gaúcha/MG

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no registro cadastral do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do município de Chapada Gaúcha/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.2.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.2.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 033/2023.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://ammlicita.org.br>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II – Valores de referência

14.12.3 ANEXO III – Minuta de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

14.12.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Única

14.12.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Chapada Gaúcha/MG, 15 de junho de 2026.

Hélio Barbosa de Oliveira
Coord. Licitação

Mariléia dos Santos Silva Madureira
Secretaria Mun. Administração de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 024/2026.

VALORES DE REFERÊNCIA

1. Os descritivos são os especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Estimado	Subtotal	Part. Ampla
0001	ABACAXI DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO AMARELA NA BASE, BOA APARÊNCIA FÍSICA, COROA FIRME, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE:	UND	280,00	R\$ 5,99	R\$ 1.677,20	NÃO
0002	ABOBORA JAPONESA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 5KG E 3KG:	UND	700,00	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00	NÃO
0003	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 100G COM RÓTULO NUTRICIONAL. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, KITANO, PIRATA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR,.	PCT	420,00	R\$ 3,99	R\$ 1.675,80	NÃO
0004	ACHOCOLATADO: EM PÓ, SOLÚVEL, VITAMINADO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 400G ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMÁLIA, MAITÁ, VILMA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, PACOTE 400 GR.:	PCT	280,00	R\$ 6,84	R\$ 1.913,80	NÃO
0005	AÇÚCAR CRISTAL 1KG - DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM PESANDO 01KG. ESPECIFICAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E	UND	140,00	R\$ 9,02	R\$ 1.262,10	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNIÃO, DELTA, CAETE, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
0006	AÇUCAR CRISTAL 5KG - DE 1ª QUALIDADE COM EMBALAGEM PESANDO 05KG. ESPECIFICAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNIÃO, DELTA, CAETE, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PCT	2.800,00	R\$ 18,11	R\$ 50.708,00	NÃO
0007	ADOÇANTE: -DE 1ª QUALIDADE, DEMAIS ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, COM BICO DOSADOR.CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: ZERO CAL, ADOCIL, FINN OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FR	21,00	R\$ 5,21	R\$ 109,31	NÃO
0008	ÁGUA DE COCÔ TETRA PAK 1000MLDE PRIMEIRA LINHA - ISOTÔNICA, DE BAIXA CALORIA, RICA EM MINERAIS E AÇUCARES, SAIS DE POTÁSSIO, CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO, POSSUINDO ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA - NÃO FERMENTADA. CONTEÚDO 1000ML, EMBALAGEM CARTONADA TETRA PARK. ÁGUA DE CÔCO NACIONAL. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE PARAMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A DUCOCO, COCO DO VALE, SOCOCO. ...	UND	280,00	R\$ 10,99	R\$ 3.077,20	NÃO
0009	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM DE 1,50 LITRO E MEIO DE POLICARBONATO LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH) RECOMENDADO É ENTRE 7 E 10 COM PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITIQUIRA, CRYSTAL, MINALBA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	EMBAL	280,00	R\$ 4,13	R\$ 1.155,00	NÃO
0010	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM DE 200 ML, COPO, DE POLICARBONATO LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, O POTENCIAL	EMBAL	3.920,00	R\$ 2,55	R\$ 9.996,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	HIDROGENIÔNICO (PH) RECOMENDADO É ENTRE 7 E 10 COM PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITIQUIRA, CRYSTAL, MINALBA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
0011	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM DE 500ML DE POLICARBONATO LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, O POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH) RECOMENDADO É ENTRE 7 E 10 COM PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITIQUIRA, CRYSTAL, MINALBA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	EMBAL	2.800,00	R\$ 1,82	R\$ 5.096,00	NÃO
0012	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS FRESCAS, CRESPA, NA COR VERDE, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO..	PÉ	2.800,00	R\$ 3,49	R\$ 9.772,00	NÃO
0013	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS DE 10 QUILOS..	KG	560,00	R\$ 24,99	R\$ 13.994,40	NÃO
0014	AMENDOIM 500 GR PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PARÂMETRO DE QUALIDADE: YOKI, AMÁLIA, SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE:	PCT	280,00	R\$ 11,01	R\$ 3.081,40	NÃO
0015	AMIDO DE MILHO TRADICIONAL 500G, SEM GLÚTEN E SEM SABOR. PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAISENA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UND	140,00	R\$ 10,59	R\$ 1.481,90	NÃO
0016	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCAL AGULHINHA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	PCT	2.800,00	R\$ 20,63	R\$ 57.750,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0017	AVEIA EM FLOCOS GROSSO: - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: YOKI, NUTRI BOM, NESTLE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR CAIXA 200 GR.	CX	70,00	R\$ 5,43	R\$ 379,75	NÃO
0018	BACON (CONSTITUIDO PELA PARTE MAGRA DA BARRIGADA DO PORCO, DEFUMADA, COM FINA CAMADA DE GORDURA DE NO MAXIMO 1 CM DE ESPESSURA, LEVEMENTE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM RANÇO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, PESANDO NO MINIMO 500 G CADA PEÇA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DO SIF, SIE, IMA OU OUTRO ÓRGÃO SIMILAR) BACON (CONSTITUIDO PELA PARTE MAGRA DA BARRIGADA DO PORCO, DEFUMADA, COM FINA CAMADA DE GORDURA DE NO MAXIMO 1 CM DE ESPESSURA, LEVEMENTE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM RANÇO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, PESANDO NO MINIMO 500 G CADA PEÇA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E O CARIMBO DO SIF, SIE, IMA OU OUTRO ÓRGÃO SIMILAR)	KG	210,00	R\$ 39,99	R\$ 8.397,90	NÃO
0019	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600GR. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. DEVERÁ SER INDICADA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: ERLAN, SANTA RITA, FINI OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	840,00	R\$ 9,28	R\$ 7.795,20	NÃO
0020	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS LAVADAS, TAMANHO UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, COM AS CASCAS SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	KG	140,00	R\$ 4,99	R\$ 697,90	NÃO
0021	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO MAIS VERDE QUE AMARELA EM PENCAS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS; ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO	KG	560,00	R\$ 6,99	R\$ 3.914,40	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.					
0022	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES...	KG	700,00	R\$ 5,89	R\$ 4.123,00	NÃO
0023	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, OU SEJA, SEM: MANCHAS, MACHUCADURAS, BROTO, BOLORES ETC. COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA O CONSUMO IMEDIATO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS DE 50KG CADA.,	KG	2.100,00	R\$ 10,49	R\$ 22.029,00	NÃO
0024	BATATA PALHA, EMBALAGEM 500G ,COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTENDO 500 GR PARÂMETRO DE QUALIDADE: YOKI, AMÁLIA, SINHA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.:	PCT	112,00	R\$ 30,84	R\$ 3.453,52	NÃO
0025	BEBIDA ENERGETICA - REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO SABORES-, (LARANJA, UVA, LIMÃO, MORANGO, TANGERINA) NÃO ALCOÓLICO., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 473/500ML RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE PARAMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A GATOREDE, POWEREDE, RED BULL	UND	350,00	R\$ 5,93	R\$ 2.073,75	NÃO
0026	BETERRABA NACIONAL, FRESCA, FIRME E INTACTA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 30,0 A 50,0MM, PEQUENA E UNIFORME, SEM DEFEITOS COMO DANO PROFUNDO, MURCHO, PASSADO E PODRIDÃO; SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA,	KG	700,00	R\$ 7,77	R\$ 5.439,00	NÃO
0027	BISCOITO DE MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE. LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MARILAN, MABEL, LIANE. EMBALAGEM: PACOTE COM 200G.,	PCT	2.100,00	R\$ 4,52	R\$ 9.481,50	NÃO
0028	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, MANTEIGA) VALOR	PCT	2.100,00	R\$ 8,99	R\$ 18.879,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	ENERGÉTICO – 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRAL DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA.					
0029	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 400 OU 500G SUPERIOR A MARCA MARILAN, MABEL, LIANE	PCT	2.800,00	R\$ 5,94	R\$ 16.618,00	NÃO
0030	BOLACHA DOCE 400G: - SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA, LEITE OU COCO 0% G DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: AYMORE, MABEL, MARILAN OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	2.100,00	R\$ 7,99	R\$ 16.779,00	NÃO
0031	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GAROTO, NESTLÉ, LACTA.,	PCT	700,00	R\$ 70,60	R\$ 49.420,00	NÃO
0032	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE BOA QUALIDADE, GRAU DE TORRAÇÃO: MÉDIA, TIPO DE CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, BEBIDA: DURA, EMBALADO EM PACOTES TIPO ALMOFADA, TOTALMENTE SELADOS E SEM MICROFURROS, PACOTES DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARÂMETRO DE QUALIDADE: LETÍCIA, PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5.688,00	R\$ 18,24	R\$ 103.749,12	SIM
0033	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE BOA QUALIDADE, GRAU DE TORRAÇÃO: MÉDIA, TIPO DE CAFÉ: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, BEBIDA: DURA, EMBALADO EM	UND	1.312,00	R\$ 18,24	R\$ 23.930,88	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	PACOTES TIPO ALMOFADA, TOTALMENTE SELADOS E SEM MICROFUIROS, PACOTES DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARÂMETRO DE QUALIDADE: LETÍCIA, PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE					
0034	CANELA EM PAU - EMBALAGEM DE 10G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, KITANO, PIRATA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PCT	112,00	R\$ 4,37	R\$ 489,44	NÃO
0035	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 10 G -COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO – PACOTE DE 30G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, KITANO, PIRATA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR,	PCT	112,00	R\$ 2,75	R\$ 308,00	NÃO
0036	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - BIFE, CORTADOS LIMPA SEM GORDURAS SEM OSSOS, CONGELADA EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG, TRANSPARENTE QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO PESO DATA DA EMBALAGEM E VENCIMENTO,	KG	4.200,00	R\$ 49,90	R\$ 209.580,00	SIM
0037	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - BIFE, CORTADOS LIMPA SEM GORDURAS SEM OSSOS, CONGELADA EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG, TRANSPARENTE QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO PESO DATA DA EMBALAGEM E VENCIMENTO,	KG	1.400,00	R\$ 49,90	R\$ 69.860,00	NÃO
0038	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇOS, SEM OSSOS, CONGELADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE 01 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO PESO DATA DA EMBALAGEM E VENCIMENTO,;	KG	4.200,00	R\$ 39,90	R\$ 167.580,00	SIM
0039	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇOS, SEM OSSOS, CONGELADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE 01 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO PESO DATA DA EMBALAGEM E VENCIMENTO,;	KG	1.400,00	R\$ 39,90	R\$ 55.860,00	NÃO
0040	CARNE BOVINA TIPO COSTELA- EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO CONGELADA E NO MAXMO 10% DE CEBOS E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.,	KG	1.400,00	R\$ 24,90	R\$ 34.860,00	NÃO
0041	CARNE MOIDA SEGUNDA: FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, CONGELADA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA-QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	KG	2.100,00	R\$ 38,90	R\$ 81.690,00	SIM
0042	CARNE MOIDA SEGUNDA: FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, CONGELADA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU	KG	700,00	R\$ 38,90	R\$ 27.230,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA-QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).					
0043	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA- SEM OSSOS, CONGELADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE 01 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO PESO DATA DA EMBALAGEM E VENCIMENTO.	KG	420,00	R\$ 28,90	R\$ 12.138,00	NÃO
0044	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIA, PARA CONSUMO FRESCO, SEM ESTAR BROTADA, COM MANCHA NEGRA(CARVÃO) OU PODRIDÃO..	KG	1.120,00	R\$ 6,79	R\$ 7.604,80	NÃO
0045	CENOURA: LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES (PESO APROXIMADO DE 150G) SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE,	KG	1.400,00	R\$ 8,49	R\$ 11.886,00	NÃO
0046	CHÁS DIVERSOS (FRUTAS, MATE, PRETO, ERVA DOCE, CAMONILA, HORTELÃ) CAIXAS COM 10 SAQUINHOS PARA INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, COM PESO MÉDIO ENTRE 10 E 15 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CHÁ MATE LEÃO, DR OETKLER, LIPTON OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU	CX	420,00	R\$ 4,62	R\$ 1.938,30	NÃO
0047	CHEIRO VERDE COM COENTRO E CEBOLINHA VERDE: DE BOA QUALIDADE, MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE PRIMEIRO USO, CONTENDO NO MÁXIMO 03 MAÇOS EM CADA EMBALAGEM.	UND	1.120,00	R\$ 3,50	R\$ 3.920,00	NÃO
0048	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS),.	KG	1.120,00	R\$ 3,49	R\$ 3.908,80	NÃO
0049	COCO RALADO – PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100GR DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: DUCOCO, SOCOCO, QUALITÁ OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR,,	PCT	420,00	R\$ 5,89	R\$ 2.471,70	NÃO
0050	COENTRO MOIDO: EMBALAGEM DE 10G. DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN. PARÂMETRO	PCT	280,00	R\$ 2,99	R\$ 837,20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, COMILÃO, PIRATA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
0051	COLORAU DE BOA QUALIDADE, PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - PACOTE DE 50G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, COMILÃO, KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, .	PCT	420,00	R\$ 5,32	R\$ 2.234,40	NÃO
0052	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 30G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, COMILÃO, PIRATA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	PCT	280,00	R\$ 2,99	R\$ 837,20	NÃO
0053	COUVE-FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.,	UND	140,00	R\$ 14,99	R\$ 2.098,60	NÃO
0054	COUVE MANTEIGA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.,	UND	280,00	R\$ 4,99	R\$ 1.397,20	NÃO
0055	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO S/TEMPERO: - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS, COM CARIMBO DO SIM). PARÂMETRO DE QUALIDADE: FRIATO, AVE NOVA, PIF PAF OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	KG	3.500,00	R\$ 10,89	R\$ 38.115,00	NÃO
0056	COXINHA DA ASA S/ TEMPERO - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE	KG	420,00	R\$ 15,99	R\$ 6.715,80	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	QUALIDADE: FRIATO, AVE NOVA, PIF PAF OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,					
0057	CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM DE 6 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, KITANO, PIRATA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	112,00	R\$ 3,99	R\$ 446,88	NÃO
0058	CREME DE LEITE CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITAMBÉ, PIRACANJUBA, CAMPONESA EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.:	CX	560,00	R\$ 3,58	R\$ 2.002,00	NÃO
0059	CUSCUZ 500G - DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ, AMÁLIA, YOKI OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.:	PCT	560,00	R\$ 3,15	R\$ 1.764,00	NÃO
0060	ERVA MATE P/ CHIMARRÃO. COMPOSIÇÃO MÍN: 70% FOLHAS, 27% OUTRAS PARTES DO RAMO, 3% AÇÚCAR; EM EMBALAGEM COM 1 KG PARÂMETRO DE QUALIDADE: BARÃO, TERTÚLIA, REI VERDE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	280,00	R\$ 32,99	R\$ 9.237,20	NÃO
0061	ERVILHA EM CONSERVA: DE BOA QUALIDADE, LATA ISENTA DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO, PREDILECTA, OLÉ OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	LATA	70,00	R\$ 6,39	R\$ 447,30	NÃO
0062	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM LATA COM 350G	LATA	700,00	R\$ 17,91	R\$ 12.533,50	NÃO
0063	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO 1KG	KG	280,00	R\$ 5,52	R\$ 1.545,60	NÃO
0064	FARINHA DE ROSCA 500G: EMBALAGEM DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PARÂMETRO DE QUALIDADE: PACHÁ, SINHÁ, AMÁLIA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,:	PCT	42,00	R\$ 7,61	R\$ 319,41	NÃO
0065	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG: - EMPACOTADO DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: VILMA, BURITI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.:	PCT	560,00	R\$ 6,60	R\$ 3.693,20	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0066	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG, - EMPACOTADO DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: VILMA, BURITI, DONA BENTA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	560,00	R\$ 5,45	R\$ 3.049,20	NÃO
0067	FARINHA LACTEA 230GR - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE 230G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: NUTRIBOM, MILNUTRI, NESTLE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	42,00	R\$ 7,49	R\$ 314,58	NÃO
0068	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNAÍ, CODIL, CAMIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	2.100,00	R\$ 10,45	R\$ 21.934,50	NÃO
0069	FEIJÃO CARIOCA) TIPO I, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 05KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNAÍ, CODIL, CAMIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1.400,00	R\$ 30,96	R\$ 43.337,00	NÃO
0070	FEIJÃO PRETO 1 KG: - DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PESANDO 1 KG. PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCAL OU E PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNAÍ, CODIL, CAMIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	KG	70,00	R\$ 7,50	R\$ 524,65	NÃO
0071	FERMENTO BIOLÓGICO: - PACOTE DE 10G DE BOA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: FLEISCHMANN, DONA BENTA, FERMIX OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	140,00	R\$ 1,80	R\$ 251,30	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0072	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM LATA DE 250G FLEISCHMANN, DONA BENTA, ROYAL OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	LATA	140,00	R\$ 13,73	R\$ 1.922,20	NÃO
0073	FIGADO BOVINO: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COM ODOR AGRADÁVEL. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	KG	140,00	R\$ 22,90	R\$ 3.206,00	NÃO
0074	FILE DE PEITO, SEM OSSO E SEM PELE DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE CONGELADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 01 KG. PARÂMETRO DE QUALIDADE: FRIATO, AVE NOVA, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	KG	280,00	R\$ 19,99	R\$ 5.597,20	NÃO
0075	FRANGO INTEIRO S/ TEMPERO): DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: FRIATO, AVE NOVA, PIF PAF OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU), COM CARIMBO DO SIM,	KG	2.800,00	R\$ 10,99	R\$ 30.772,00	NÃO
0076	FUBÁ DE MILHO, 1KG FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM GLÚTEN, ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ, MAITÃ, AMÁLIA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	280,00	R\$ 4,48	R\$ 1.253,00	NÃO
0077	GELATINA SABORES DIVERSOS:-DE BOA QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA AMÁLIA, FLEISCHMANN, ROYAL OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	420,00	R\$ 1,80	R\$ 753,90	NÃO
0078	IOGURTE (SABORES: COCO, MORANGO, ABACAXI E PESSEGO, COM 90G CADA E VALOR NUTRICIONAL MEDIO DE 92 KCAL, 16G DE CARBOIDRATOS, 2,1G DE PROTEINAS, 2,2G DE	UND	700,00	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	LÍPIDEOS, 2,1G DE CÁLCIO: BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90G CADA					
0079	LARANJA: DE BOA QUALIDADE SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, ISENTA DE MOFOS; EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, PRODUÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS COM APROXIMADAMENTE 20KG.	KG	560,00	R\$ 3,49	R\$ 1.954,40	NÃO
0080	LEITE CONDENSADO - COM EMBALAGEM DE 395G, PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITALAC, MARAJOARA, CAMPONESA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.,	LATA	700,00	R\$ 8,09	R\$ 5.663,00	NÃO
0081	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE 400G DE ÓTIMA QUALIDADE, SOLUBILIDADE, COM RENDIMENTO MÉDIO PARA 400G: 3 LITROS, SEM UMIDADE, SEM FERMENTAÇÃO, SEM RANÇO E SEM GRUMOS, COM PÓ DE ASPECTO BRANCO AMARELADO, SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERAÇÃO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ADOCICADOS, COM ALTO TAXA DE AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PIRACANJUBA, ITALAC, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	PCT	1.400,00	R\$ 20,52	R\$ 28.728,00	NÃO
0082	LEITE INTEGRAL: - (UHT) COM EMBALAGEM CONTENDO 1L. TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, AMASSADO, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CEMIL, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	LT	4.200,00	R\$ 6,58	R\$ 27.615,00	NÃO
0083	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM POLPA FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	140,00	R\$ 2,99	R\$ 418,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0084	LINGUIÇA DE CARNE SUINA; LINGUIÇA CHURRASCO; ÓTIMO SABOR; PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE; CONGELADA; NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMARIA Á VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE. COM 10 KG. COM PARÂMETRO DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE, A PIF PAF, SÁDIA, SEARA,	KG	420,00	R\$ 19,99	R\$ 8.395,80	NÃO
0085	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: - DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A AURORA, SÁDIA, PERDIGÃO:	KG	420,00	R\$ 29,99	R\$ 12.595,80	NÃO
0086	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA, CADA PACOTE EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. PARÂMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A AURORA, SÁDIA, PERDIGÃO. .:	PCT	280,00	R\$ 31,99	R\$ 8.957,20	NÃO
0087	MAÇA NACIONAL: - TAMANHO PEQUENO, TIPO FUJI, DE 1ª QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA E FIRME, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA:	KG	700,00	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00	NÃO
0088	MACARRÃO ESPAGUETE, VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM), AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COZIDA, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCAL, FLAMBOYANT, VILMA OU EQUIVALENTE, OU DE	PCT	1.400,00	R\$ 3,89	R\$ 5.446,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	QUALIDADE SUPERIOR, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).					
0089	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: COCAL, FLAMBOYANT, PETIBON OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO;..	PCT	1.400,00	R\$ 5,24	R\$ 7.336,00	NÃO
0090	MAIONESE CREMOSA, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMÁLIA, ARISCO, HELLMANS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR EMBALAGEM DE 500 GR.:	UND	140,00	R\$ 10,12	R\$ 1.416,80	NÃO
0091	MAMÃO CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS E ESTRAGADAS, NEM PICADAS DE INSETOS, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITAS E MOFOS.:	KG	280,00	R\$ 8,99	R\$ 2.517,20	NÃO
0092	MANDIOCA: DESCASCADA CRUA, FRESCA, CORTADA EM PEDAÇOS, CONSERVADA EM ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, COM PESO DE 01 KG. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARTES ESCURAS, LARVAS, PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	KG	1.400,00	R\$ 7,49	R\$ 10.486,00	NÃO
0093	MANTEIGA PURA COM SAL EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS TURMA MIX	PT	112,00	R\$ 24,99	R\$ 2.798,88	NÃO
0094	MARACUJA (ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE.:	KG	140,00	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60	NÃO
0095	MARGARINA VEGETAL 500G: - 0% GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE:	PT	1.400,00	R\$ 11,19	R\$ 15.659,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DELÍCIA, QUALI, SOYA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE, SUPERIOR.					
0096	MELANCIA: TAMANHO MÉDIO 10KG, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	2.100,00	R\$ 3,99	R\$ 8.379,00	NÃO
0097	MELAO DE 1ª QUALIDADE: SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO.,:	KG	350,00	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50	NÃO
0098	MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.,	KG	280,00	R\$ 5,79	R\$ 1.621,20	NÃO
0099	MILHO DE CANJICA AMARELO,500GR): - DE 1ª QUALIDADE, SEM GLÚTEN, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PACOTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PACHÁ, YOKI, SINHA OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UND	560,00	R\$ 3,56	R\$ 1.990,80	NÃO
0100	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO 37 COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTE, PACOTE DE 500 GR. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PACHÁ, YOKI, QUALITÁ OU.,	PCT	700,00	R\$ 4,65	R\$ 3.251,50	NÃO
0101	MILHO VERDE CONSERVA 280GR (- DE BOA QUALIDADE, LATA ISENTA DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO, AMÁLIA, OLÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR.,:	LATA	700,00	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00	NÃO
0102	MORTADELA FATIADA TRADICIONAL, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE PARAMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU EQUIVALENTE A AURORA, SADIA, PIF PAF.	KG	280,00	R\$ 13,99	R\$ 3.917,20	NÃO
0103	MUSSARELA FATIADA DE BOA QUALIDADE, RESFRIADA ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SABOROSO, COOPATOS, AURORA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.]	KG	280,00	R\$ 54,95	R\$ 15.386,00	NÃO
0104	OLEO DE SOJA 900ML SEM PRODUTOS TRANSGÊNICOS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 900ML.	PCT	2.100,00	R\$ 9,61	R\$ 20.170,50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CONCÓRDIA, SOYA, LEVE OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,					
0105	OREGANO: DE BOA QUALIDADE DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 25G. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA FÉ ALIMENTOS, PIRATA, KITANO OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	PCT	140,00	R\$ 7,99	R\$ 1.118,60	NÃO
0106	OVOS DE GALINHA: - TIPO GRANDE, ÍNTEGROS, SEM SINAIS DE RACHADURAS, MOFO E SUJIDADES, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: PRIMAVERA, PROGRESSO, VILA MINAS OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR,	dúzia	1.400,00	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	NÃO
0107	PAÇOCA AMENDOIM - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 1050 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA HELENA, MELKEN, YOKI OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PT	350,00	R\$ 56,99	R\$ 19.946,50	NÃO
0108	PEITO DE FRANGO: APRESENTAR-SE CONGELADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE: FRIATO, AVE, NOVA, PIF PAF OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	KG	560,00	R\$ 15,99	R\$ 8.954,40	NÃO
0109	PEPINO - ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURO, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA,	KG	280,00	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20	NÃO
0110	PIMENTAO KG: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS;	KG	420,00	R\$ 8,99	R\$ 3.775,80	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TAMANHO UNIFORME. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO,					
0111	PIPOCA DOCE. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO DE 100G PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DE 100G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	525,00	R\$ 249,50	R\$ 130.987,50	SIM
0112	PIPOCA DOCE. PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO DE 100G PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA E AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DE 100G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES INDIVIDUAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	175,00	R\$ 249,50	R\$ 43.662,50	NÃO
0113	PIRULITO SORTIDOS ENROLADO, COM PALITO PLÁSTICO. NOS SABORES ABACAXI, UVA MAÇÃ VERDE, MORANGO, LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 700GR PARÂMETRO DE QUALIDADE: FLOPITO, ERLAN, ARCOR OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	700,00	R\$ 12,09	R\$ 8.459,50	NÃO
0114	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 100G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	2.800,00	R\$ 2,99	R\$ 8.372,00	NÃO
0115	POLPA DE CAJÚ: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100G PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,	UND	1.400,00	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0116	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 100G. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	UND	2.520,00	R\$ 2,75	R\$ 6.930,00	NÃO
0117	POLPA DE MANGA: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100G PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	2.520,00	R\$ 2,99	R\$ 7.534,80	NÃO
0118	POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MATUTO, AMAFIL, DO ZÉ OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM DE 500GR.:	PCT	280,00	R\$ 10,54	R\$ 2.951,20	NÃO
0119	POLVILHO DOCE - DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MATUTO DO ZÉ, AMAFIL, YOKI OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM 500GR:	PCT	350,00	R\$ 7,74	R\$ 2.707,25	NÃO
0120	PRESUNTO FATIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. COM PARAMETROS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AURORA, SADIA, PERDIGÃO.:	KG	140,00	R\$ 29,99	R\$ 4.198,60	NÃO
0121	QUEIJO MINAS MEIA CURA, DE 1ª QUALIDADE, PEÇA COM APROXIMADAMENTE 01KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES, PARAMENTRO DE QUALIDADE, EQUIVALENTE IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ, BATAVO, CAPUL	PÇ	280,00	R\$ 38,99	R\$ 10.917,20	NÃO
0122	QUIABO: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E PARTES ESTRAGADAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO.	KG	420,00	R\$ 5,97	R\$ 2.507,40	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA COM EMBALAGEM DE 1KG DE PRIMEIRO USO.					
0123	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, EM GARRAFA PET, FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS PARÂMETRO DE QUALIDADE: FANTA, SKIN, MINEIRO, LIPTON OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR,	UND	1.400,00	R\$ 7,07	R\$ 9.898,00	NÃO
0124	REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, EM GARRAFA PET, GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS PARÂMETRO DE QUALIDADE: FANTA, SKIN, MINEIRO, LIPTON OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR,	UND	1.400,00	R\$ 8,79	R\$ 12.299,00	NÃO
0125	REFRIGERANTE DE LIMÃO - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, EM GARRAFA PET GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM DE 2 LITROS PARÂMETRO DE QUALIDADE: FANTA, SKIN, MINEIRO, LIPTON OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR,	UND	1.400,00	R\$ 7,17	R\$ 10.031,00	NÃO
0126	REPOLHO LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES, PODRIDÃO, RACHADURAS E MANCHAS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.,	KG	840,00	R\$ 6,99	R\$ 5.871,60	NÃO
0127	SAL REFINADO: - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: UNIÃO, CISNE, GLOBO OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. PACOTE DE 1KG	PCT	280,00	R\$ 2,06	R\$ 576,80	NÃO
0128	SALSICHA DE BOA QUALIDADE: ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: FRIATOU, SADIA, SEARA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,	KG	420,00	R\$ 9,99	R\$ 4.195,80	NÃO
0129	SUCO PRONTO PARA BEBER- DE PRIMEIRA LINHA- TETRAPACK DE 1 L- A BASE DE NECTAR DE FRUTAS, ISENTO DE SOJA, NÃO ALCÓOLICO, DO TIPO TRADICIONAL, DIVERSOS SABORES (UVA, PESSEGO, ABACAXI, CAJU, GOIABA). O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES PARÂMETRO DE QUALIDADE: JANDAIA, PIRACANJUBA, MAGUARY, MINEIRO, LIPTON OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	490,00	R\$ 6,92	R\$ 3.390,80	NÃO
0130	TAPIOCA - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TAPIOCA, PREFERENCIALMENTE AGROECOLÓGICA. DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PCT	420,00	R\$ 5,56	R\$ 2.333,10	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TEXTURA CROCANTE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E LACRADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, CNPJ, LOTE E TABELA NUTRICIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUALIBOM, AMAFIL, YOKI OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.,					
0131	TEMPERO ALHO E SAL DE BOA QUALIDADE, MISTURA A BASE DE ALHO E SAL. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICRORGANISMOS PATOGENICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES NO ALIMENTO. EMBALAGEM POTE DE 01KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	280,00	R\$ 12,38	R\$ 3.466,40	NÃO
0132	TEXTURA DE SOJA ESCURA 400 GR DDE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GLUTEM DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE SANITARIA VIGEMNTES (ANVISA SIF IMETRO E OUTRAS) PARAMETROS DE QUALIDADE SINHA MAIS VOITA BNATURAL LIFES OU EQUIVALENTE SUPERIOR. PACOTE DE 400 GR.	PCT	42,00	R\$ 10,10	R\$ 424,20	NÃO
0133	TOCINHO SUINO	KG	140,00	R\$ 10,99	R\$ 1.538,60	NÃO
0134	TOMATE COMUM - TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADO, FIRME, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS E SUJEIRAS, COLORAÇÃO VERDE AMARELADO A VERMELHO, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO,	KG	1.400,00	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00	NÃO
0135	UVA NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	KG	140,00	R\$ 10,99	R\$ 1.538,60	NÃO
0136	VINAGRE DE ALCOÓL TINTO: - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SANTA AMÁLIA, FLAMBOYANT, CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM DE 750 ML,	FR	210,00	R\$ 7,47	R\$ 1.567,65	NÃO

2. Estima-se um gasto total de **R\$ 1.920.046,07 (um milhão novecentos e vinte mil quarenta e seis reais e sete centavos)** de empresa para realizar do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

À Comissão Permanente de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, apresentamos nosso preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026

A licitante XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n. XXXXXXXXXXXX, com domicílio/sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*apenas quando exigível*);
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE NÃO SE ENQUADRAR, FINEZA SUPRIMIR ESTE ITEM)**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

XXXXXXXXXX-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO V MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 072/2026
PREGAO ELETRONICO 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo Prefeito o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 072/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº. 024/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 27/2023, e Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 072/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	RAZÃO SOCIAL:					
	CNPJ:					
	END:					
	CONTATOS:					
	REPRESENTANTE:			CPF:		DOC IDENT:
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG.

3.2 Órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, Secretaria Municipal de Agricultura

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.

6.2 Os produtos deverão atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e outros.

6.3 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.

6.4 Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

6.5 Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Caso não seja possível a entrega na data marcada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com prazo de 48h (quarenta e oito horas), de antecedência.

6.8 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.8.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.8.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.8.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.8.4 Demais informações constantes no Termo de Referência anexo a esta ATA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.1.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto defeituoso;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, demais formas previstas neste Termo de Referência.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.2.3 Demais condições previstas no Termo de Referência.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão gerenciador(a) comunicará as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 For liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador(a) poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 072/2026.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de ____ 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF nº. _____

Nome: _____ CPF/MF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20__ QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 072/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026**, que juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº. /20__**, e proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será ____ () meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Municipal de Planejamento, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data marcada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com prazo de 48h (quarenta e oito horas), de antecedência.
- 3.3 Os produtos deverão atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e outros.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e dentro dos prazos estabelecidos. A aceitação estará condicionada à conferência da qualidade e da conformidade com as especificações do edital.
- 3.5 Os materiais de consumo deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, centro, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.
- 3.6 Os itens serão adquiridos fracionados a critério unicamente da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida para a aquisição dos itens de sua necessidade.
- 3.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8 Caso a contratada opte pela entrega da marca equivalente ou de qualidade superior a marca indicada e durante a execução do contrato se verifique que os itens ofertados não tenham o mesmo nível de qualidade das marcas indicadas, a contratada será notificada para trocar o item por uma das marcas indicadas nas especificações deste termo sem alterar o valor.
- 3.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.12 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 3.13 **GESTOR DO CONTRATO:** Mariléia dos Santos Silva Madureira, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 8439 - Dados institucional: E-mail: administracao@chapadagaucha.mg.com.br.
- 3.14 **FISCAL DO CONTRATO:** Reisnilda Francisco de Brito, Gerente de Contratos, matrícula 7569. Dados institucional: E-mail: gestaodecontratos@chapadagaucha.mg.gov.br.
- 3.15 Demais observações **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA

10.1 Deverá garantir os serviços e materiais fornecidos por um período mínimo de 12(doze) meses, sem custos adicionais para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

viii. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0121, 0146, 0150, 0156, 0168, 0169, 0216, 0222, 0223, 1002, 0366, 0372, 0393, 0394, 0395, 1014, 0428, 0429, 0430, 1023, 0451, 0485, 0486, 0501, 0502, 0533, 0547, 0562, 0575, 0576, 0603, 0604, 0620, 1036, 0630, 1019, 0635, 0640, 0647, 0648, 0654, 0657, 0658, 0663, 0671, 0681, 0691, 0701, 0712, 0722, 0730, 0738, 0746, 0756, 0765, 0789, 0790, 0806, 0816, 0840, 0856, 0890, 0915, 0925, 0935, 184, 185.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 2027.

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____